

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de uniformes destinados exclusivamente aos Servidores Públicos Municipais da Farmácia Municipal, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	UN.	QUANT.	COD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO MAXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MAXIMO ADMITIDO
01	UN	11	76576	BLAZER FEMININO DE ALFAIATARIA, LOGO PERSONALIZADA EM COSTURA (BORDADO). CONFORME O MODELO. TAMANHOS DIVERSOS. 	R\$ 194,67	R\$ 2.141,33
02	UN	22	76578	CALÇA SOCIAL DE ALFAIATARIA FEMININA, COM ELÁSTICO ATRÁS, CÓS NORMAL NA FRENTE, BOLSO FACA, DOBRA NA BARRA. CONFORME MODELO. TAMANHOS DIVERSOS. 	R\$ 108,33	R\$ 2.383,33

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
(x) Não

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- () quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Será admitida a subcontratação?

- (X) Não
() Sim

Do agrupamento de itens em lotes:

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Não

(X) Sim

A aquisição por lote se justifica para garantir que todos os uniformes da Farmácia Municipal sejam confeccionados com o mesmo tipo de tecido, modelo e padrão de qualidade. Isso assegura a padronização da equipe, facilitando a identificação dos profissionais e mantendo a aparência institucional. Com a compra por lote, é possível controlar melhor a confecção, garantindo que todos os itens sejam feitos com o mesmo material e acabamento, evitando diferenças entre os uniformes. Além disso, essa forma de aquisição facilita eventuais reposições, mantendo sempre a uniformidade visual e funcional dos servidores.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Farmácia Municipal desempenha função essencial na dispensação de medicamentos e na orientação farmacêutica à população, exigindo que seus servidores estejam identificados e uniformizados. Esses uniformes, confeccionados em tecidos antialérgicos e de fácil higienização, asseguram condições adequadas de biossegurança, prevenindo contaminações cruzadas e protegendo tanto os profissionais quanto os usuários. Além disso, a padronização visual facilita a identificação dos servidores pelo público e reforça a imagem institucional. Considerando o trabalho intenso, que envolve longos períodos em pé e a movimentação de insumos, os uniformes também devem oferecer conforto térmico e ergonomia para prevenir lesões ocupacionais.

3. ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Amostra:

3.1.1. A LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação feita pelo órgão fiscalizador do contrato, apresentar 1 (uma) amostra de cada item dos lotes. (conforme descrito no presente Termo de Referência), com a finalidade de atestar a qualidade do produto ofertado na proposta.

3.1.2. As amostras serão avaliadas pelos agentes da Farmácia Municipal.

3.1.3. A aprovação pelos agentes da Farmácia Municipal, constitui condição necessária para contratação do objeto, de maneira que, caso a unidade amostrada não seja aprovada mediante as condições pré-estabelecidas neste procedimento, o interessado será desclassificado.

3.1.4. Para efeito de avaliação das amostras serão considerados os seguintes fatores, que serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destina o material, a saber:

- a) Quanto às características técnicas, deverão estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Quanto à qualidade serão analisados a aferição e acabamentos dos materiais;

3.1.5. - Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações, qualidade e acabamento. Os fatores qualidade, acabamento e estética serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destinam, principalmente no que diz respeito à/ao:

- a) Qualidade: apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada, os componentes, o processo de bordado utilizado nos tecidos;

- b) Acabamento: esmero na fabricação do material, como por exemplo, corte dos tecidos, costura com reforço em cada peça, contorno e cantos reforçados e bordados;
- c) Estética: se possui linhas, contornos e cores adequados aos fins a que se destinam, bem como se a apresentação do material demonstra harmonia em seu conjunto.

3.1.6. – A amostra apresentada permanecerá em poder do Órgão Fiscalizador até a entrega de todo o material, com vistas avaliar se o material entregue confere com o aprovado, não sendo considerada como parte integrante do quantitativo registrado no contrato.

3.1.7. - Não serão permitidos os ajustes ou modificações nos materiais entregues como amostra, depois de decorrido o prazo da notificação.

3.1.8. - A aprovação das amostras será condição para adjudicação do objeto à licitante vencedora.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O objeto da licitação deverá ser entregue de forma única, dentro do Município de Três Pontas – MG, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Oswaldo Cruz, nº 1331, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 16 horas, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Compra emitidos pela Divisão de Compras e Patrimônio.

4.2. A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. - Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os produtos, objeto desta licitação no que se refere à sua característica e/ou qualidade, a contratada deverá providenciar a substituição necessária, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à contratante.

4.6. - É responsabilidade da contratada a execução do objeto tal como descrito neste instrumento e por ela proposto, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.7. - O produto deverá ser fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido nesse Termo de Referência. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4.8. - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.6. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6. DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

6.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

6.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

6.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.6. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

() Sim

Se sim, quais?

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1. Referente à Habilitação Jurídica:

(X) registro comercial, no caso de empresa individual;

(X) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(X) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.3.2. Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

(X) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

(X) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

(X) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

- (X) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- (X) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- (X) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.3. Referente à Qualificação Técnica:

- (x) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com os objetos propostos desta licitação;

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta das dotações:

Codificação	Código Reduzido/Ficha
02.007.005.0010.0303.2066.1896.3339030	1318

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor máximo estimado será de **R\$ 3.809,52 (três mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

8.2. Pesquisa de Mercado

- (x) Direto com fornecedores
- () Banco de Preços
- () Preços praticados pela Administração

9. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Maxwell Rabello Pereira
E-mail: farmacia2@trespontas.mg.gov.br
Cargo: Especialista em Saúde VI – Secretaria Municipal de Saúde

Três Pontas - MG, 16 de Maio de 2025.

Maxwell Rabello Pereira
MASP: 13.210
Especialista em Saúde VI – Farmacêutico
Secretaria Municipal de Saúde